

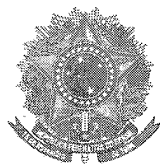
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A SEDE DO TRE-RS (EM PORTO ALEGRE) E OUTROS 143 PONTOS DE OPERAÇÃO E PRESENÇA DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sob regime de empreitada por preço unitário, processo administrativo eletrônico n. 440/2018, que fazem, entre si, a empresa **TEC SYSTEM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.**, com sede na Rua Carlos Alfredo Berlitz n. 191, em Sapiranga-RS, CEP 93.800-000, com CNPJ sob número 02.465.738/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Gallio Verona, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, no fim assinado. Foi realizada licitação por intermédio do Pregão n. 06/2019. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993, ao Decreto n. 5.450/2005, à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Prestação de serviços de comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, e os outros 143 (cento e quarenta e três) pontos de operação e presença (POP) da Justiça Eleitoral no Estado (Cartórios e Postos de Atendimento), conforme as cláusulas deste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado em observância às estipulações deste instrumento, bem como às demais condições atinentes ao objeto que se encontram previstas no Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 06/2019).

2.2. As especificações técnicas contendo a descrição geral dos *links*, a descrição das conexões físicas nos pontos de operação e presença (POP) e a descrição das conexões físicas no TRE constam nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

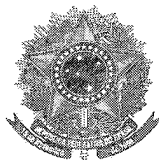
2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer monitoramento *on-line* e acessível pela Web, com as seguintes informações:

2.3.1. Taxa de erros e de utilização de todos os circuitos.

2.3.2. Andamento de chamados de manutenção abertos.

2.3.3. Histórico dos chamados de manutenção.

2.4. O **CONTRATANTE** deverá ter acesso de consulta aos equipamentos via SNMP.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletronicos Ltda.

2.5. A **CONTRATADA** deverá supervisionar, por meio de monitoramento permanente, a disponibilidade dos circuitos e realizar a devida detecção e correção de problemas.

2.6. A instalação inicial deve acontecer conforme tabela do Anexo I do Termo de Referência e ser agendada com os responsáveis locais.

2.7. A instalação e ativação de todas conexões e a disponibilização do monitoramento deverão obedecer aos prazos estipulados no item 5.1.2.2 do Termo de Referência.

2.8. A **CONTRATADA** deverá entregar um plano de instalação que deverá apresentar:

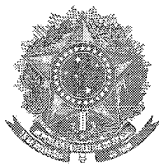
2.8.1. A distribuição dos locais em blocos, respeitados os limites indicados no item 5.1.2.2 do Termo de Referência;

2.8.2. A metodologia de testes para verificação das conexões;

2.8.3. O nome e telefone do responsável pela instalação;

2.8.4. A data de instalação no POP.

2.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar os equipamentos e o meio físico necessário para o perfeito funcionamento das conexões.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

2.10. A instalação não deverá interferir em qualquer outra estrutura de comunicação de dados existente no local.

2.11. O **CONTRATANTE** indicará o local onde os equipamentos devem ser instalados e disponibilizará o ambiente físico adequado para a instalação de todos os equipamentos, sendo responsável pela disponibilização de rede elétrica.

2.12. O aceite do serviço será feito em duas etapas:

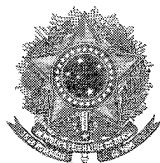
2.12.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade.

2.12.2. Definitivamente: após comprovação de adequação dos serviços aos termos contratuais.

2.13. Concluída a instalação, o representante do **CONTRATANTE** no local emitirá termo de aceite provisório.

2.14. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do aceite provisório, para aceitar ou recusar a instalação;

2.15. No caso de mais de 10% (dez por cento) do total das conexões serem rejeitadas por inconformidade com o contratado, será aplicada multa conforme especificado neste instrumento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

2.15.1. A apuração do total de rejeições dar-se-á após o aceite de todas as instalações.

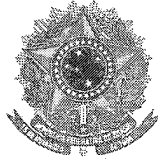
2.16. O pagamento das conexões instaladas terá início após findo o prazo do bloco (item 5.1.2.2 do Termo de Referência), mediante o aceite definitivo de todas as instalações do bloco.

2.17. Caso as instalações do bloco não tenham sido concluídas até a data definida no item 5.1.2.2 do Termo de Referência, o pagamento dar-se-á somente após a conclusão do bloco.

2.18. O disciplinamento quanto ao modelo de prestação dos serviços (alterações de endereço, velocidades e configurações/instalações adicionais/desinstalações) constam nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 do Termo de Referência.

2.19. O modelo para gestão da contratação, bem como os papéis a serem desempenhados e os mecanismos formais de comunicação estão detalhados nos itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência.

2.20. Os níveis de serviço estão detalhados no item 6.4 do Termo de Referência.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

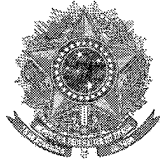
3.3. Os profissionais da **CONTRATADA** que estiverem trabalhando nos prédios do **CONTRATANTE** deverão estar devidamente identificados.

3.4. A **CONTRATADA** deverá manter endereço e número(s) de telefone atualizado para eventual contato.

3.5. A **CONTRATADA**, antes do início dos serviços, designará um supervisor, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do objeto perante o **CONTRATANTE**.

3.6. O supervisor deverá atender ao gestor sempre que solicitado e informar número de telefone celular para contato emergencial, quando necessário.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' or similar character.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletronicos Ltda.

3.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar o contratante, por meio eletrônico, todas as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após as detecções das mesmas.

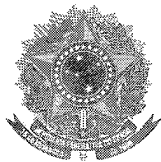
3.8. Em caso de indisponibilidade do serviço, o prazo máximo para restabelecimento, contados a partir da identificação do problema pelo monitoramento proativo, ou por abertura manual de chamado pelo contratante, será de 6 (seis) horas, exceto nas seguintes situações, quando o prazo é reduzido para 3 (três) horas:

3.8.1. Quando o problema for em um link concentrador, atingindo várias conexões simultaneamente;

3.8.2. Das 8 (oito) horas da véspera de eleição oficial, até as 6 (seis) horas do dia seguinte à eleição.

3.9. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para o **CONTRATANTE**, mediante prévia e escrita autorização deste, ressalvado o disposto na cláusula 3.11.

3.10. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

3.11. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

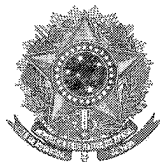
3.12. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.13. A **CONTRATADA** fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

3.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

4.2. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

4.3. O CONTRATANTE também obriga-se a:

4.3.1. Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

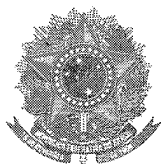
4.3.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no contrato e com o plano de instalação, para fins de aceite.

4.3.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

4.3.4. Disponibilizar o acesso físico para os profissionais da contratada realizarem as instalações e configurações necessárias para o atendimento do objeto.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletronicos Ltda.

5.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

5.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 5.4.

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.

5.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 5.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 5.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

5.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

5.4.2. Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

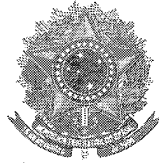
5.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.

5.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula 5, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

5.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

5.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

CLÁUSULA 6 – PREÇO

6.1. O preço mensal por conexão POP x TRE - 10 Mbps é de R\$ 1.238,30 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

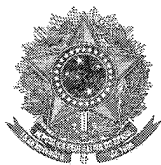
6.2. O preço mensal por conexão POP x TRE - 20 Mbps é de R\$ 2.300,80 (dois mil, trezentos reais e oitenta centavos).

6.3. O preço total estimado para a contratação é R\$ 6.527.768,40 (seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA 7 – REAJUSTAMENTO

7.1. Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (11-2-2019), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

7.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

7.3. O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

7.4. O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

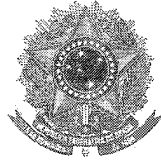
CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue: vencido cada mês, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o décimo dia útil do mês subsequente, um único documento fiscal (fatura) pelo valor correspondente. A fatura deverá vir acompanhada de relatório detalhando os valores cobrados.

8.1.1. Na prestação de serviços - há obrigatoriedade de emissão de NFE conforme a legislação municipal da sede da empresa ou do local onde o serviço será prestado.

8.1.2. No fornecimento de bens - emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

8.1.3. No fornecimento de bens com prestação de serviços - emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

8.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

8.2.1. Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

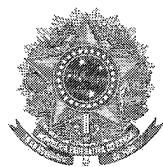
8.3. No caso de empresas associadas na forma de consórcio, em não sendo possível a emissão de documento fiscal apenas pela empresa-líder, aceitar-se-á documento fiscal emitido pelos demais participantes do consórcio nos mesmos moldes estipulados neste contrato.

8.4. No caso de pagamento via boleto bancário, desconsiderar a cláusula 8.2.1, pois o código de barras impresso no boleto já traz as informações necessárias para o crédito do valor líquido.

8.5. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

8.5.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93 (R\$ 17.600,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

8.6. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 8.5 e 8.5.1 serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

8.7. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.8. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA 9 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para o atendimento das despesas foi emitido o empenho n. 2019NE000472, de 14-02-2019, à conta do elemento 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

9.2. Para os exercícios seguintes, inclusive em caso de prorrogação contratual, serão emitidas notas de empenho à conta da dotação orçamentária prevista para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

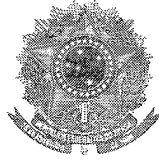
CLÁUSULA 11 – SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.1. Para os fins do disposto na letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de prazos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, além de advertência, as seguintes sanções:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

11.2.1. O descumprimento do prazo de entrega do Plano de Instalação sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal contratado.

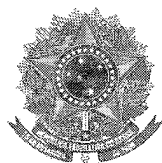
11.2.2. O descumprimento do prazo para instalação das conexões (itens 5.1.2.2.1 a 5.1.2.2.3 do Termo de Referência) sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal de cada conexão não instalada.

11.2.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

11.2.3. A rejeição da entrega das conexões em índice superior a 10% (cláusula 2.15) sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal contratado.

11.2.4. O descumprimento do prazo para alterações de velocidades (item 5.4.1.6 do Termo de Referência) sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal da respectiva conexão.

11.2.5. O descumprimento do prazo para alterações de configuração (item 5.4.1 do Termo de Referência) sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal da respectiva conexão.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

11.2.6. O descumprimento do prazo para instalações adicionais (item 5.4.2.3 do Termo de Referência) sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal total contratado.

11.2.7. O descumprimento do prazo de entrega da fatura (cláusula 8.1) sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal total contratado.

11.2.8. O descumprimento do Nível Mínimo de Serviço (item 6.4.1 do Termo de Referência) de uma conexão, por 2 (dois) meses consecutivos, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor mensal da conexão.

11.3. No caso de inexecução total do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal total contratado.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, poderá ser aplicada com a de advertência e de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

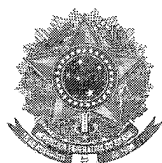
11.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA 12 – DESCONTOS POR
INDISPONIBILIDADE**

12.1. Em caso de descumprimento do Nível Mínimo de Serviço estipulado no item 6.4.1 do Termo de Referência, será aplicado, na fatura mensal, desconto de 10 (dez) vezes a diferença entre a disponibilidade medida no mês e a disponibilidade mínima contratada (99%), diferença limitada a 15% (quinze por cento). O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão (Ex: Se a disponibilidade for de 95% (noventa e cinco por cento), a diferença será de 4% (quatro por cento) e o desconto de 40% (quarenta por cento).

12.1.1. A indisponibilidade será calculada isoladamente para cada conexão.

12.2. Para cada ocorrência de atraso no reestabelecimento do serviço em relação aos prazos previstos no item 5.2.2 do Termo de Referência, será aplicado, na fatura mensal, um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da respectiva conexão.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

12.3. O somatório dos descontos no mês não poderá ultrapassar o valor integral da fatura, mas o desconto sobre um determinado circuito poderá ultrapassar o seu valor mensal.

12.4. Os descontos decorrentes de eventuais indisponibilidades serão aplicados da seguinte forma:

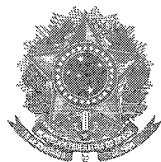
12.4.1. Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório de disponibilidade de todos os circuitos, com todas as ocorrências e respectivas justificativas, se houver.

12.4.2. O **CONTRATANTE** cruzará os dados com seus controles internos, elencando as falhas não justificadas e realizando o cálculo do desconto a ser aplicado na fatura.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.

13.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

13.3. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 13.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

13.4. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

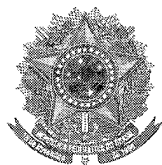
CLÁUSULA 14 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor do contrato que registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 15 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do edital do Pregão n. 06/2019, em especial o Termo de Referência, além das consignações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, são integrantes e complementares a este instrumento contratual, no que não o contrarie.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

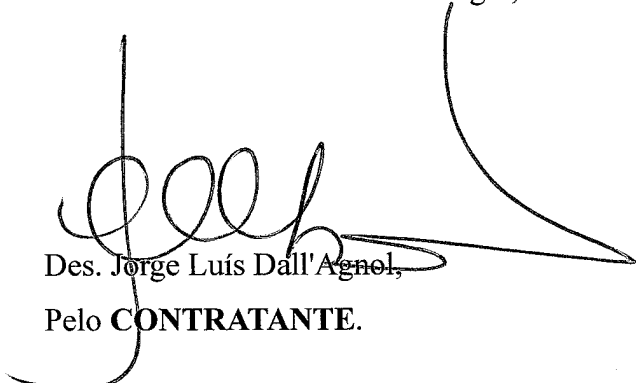
...continuação do Contrato n. 07/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Tec System Sistemas Eletrônicos Ltda.

CLÁUSULA 16 – FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 15 de março de 2019.



Des. Jorge Luís Dall'Agnol,

Pelo **CONTRATANTE**.



St. Daniel Galvão Verona,

Pela **CONTRATADA**.